



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024-FMRB

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria por meio da formalização de Termo de Colaboração, para realização de serviços e assessoria e eventos, visando atender as demandas do projeto “**Sarau das Mercês: O Som e a Palavra**”.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA - FMRB

PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 14/10/2024 a 13/11/2024.

HORÁRIO DE ENTREGA: 09h às 17h (horário local).

LOCAL DE ENTREGA: Recepção da FMRB – Rua da Palma, nº 502, Convento das Mercês, Centro - São Luís – MA, CEP: 65010-440.

DATA DA ABERTURA OS ENVELOPES DE PROPOSTAS: 14/11/2024

HORÁRIO E LOCAL: 16:00h, na Sala do Conselho Curador da FMRB – Rua da Palma, nº 502, Convento das Mercês, Centro - São Luís – MA, CEP: 65010-440.

COMISSÃO DE SELEÇÃO: Portaria nº 36/2024-FMRB, de 19 de setembro de 2024.

São Luís - MA, 11 de outubro de 2024.

Kécio da Silva Rabelo
Presidente da Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

CHAMADA PÚBLICA 002/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE OITO EDIÇÕES DO PROJETO “SARAU DAS MERCÊS: O SOM E A PALAVRA”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Dispõe sobre o chamamento público das Entidades da Sociedade Civil de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso I, do art. 2º da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de serviços e assessoria e eventos, visando atender as demandas do projeto “Sarau das Mercês: O Som e a Palavra”.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA – FMRB**, com sede à Rua da Palma, 502, Centro, São Luís/MA, inscrita sob CNPJ nº 16.863.657/0001-12, neste ato representado por seu titular **KECIO DA SILVA RABELO**, no uso de suas prerrogativas legais, torna público o presente Edital, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017.

1. OBJETO

1.1 Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebrar parceria técnico-financeira, por meio Termo de Colaboração com Estado do Maranhão, por intermédio da Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB, para realização de serviços e assessoria e eventos, visando atender as demandas do projeto “**Sarau das Mercês: O Som e a Palavra**”.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Geral

2.1.1 Promover a valorização e o fortalecimento da cultura local e da literatura por meio da realização do "Sarau das Mercês: O Som e a Palavra", criando um espaço de celebração e apreciação da poesia e das artes, que estimule o engajamento da comunidade e valorize a produção artística regional..

2.2 Específicos

2.2.1 Realizar 6 (seis) edições do Sarau das Mercês: O Som e a Palavra”.

2.2.2 Valorizar a produção literária local, oferecendo um espaço para que poetas e escritores maranhenses compartilhem suas obras e talentos, promovendo o reconhecimento e a valorização de suas contribuições à literatura;

2.2.3 Estimular o interesse pela poesia e artes, aumentando o acesso e o interesse pela literatura e pelas artes através da realização de eventos que apresentem a riqueza das expressões poéticas e culturais, atraindo tanto amantes da poesia quanto novos públicos;



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

2.2.3 Enriquecer a educação cultural e a formação cultural da comunidade ao proporcionar experiências que promovam a reflexão e o aprofundamento das questões culturais e sociais abordadas nas obras apresentadas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Fundação da Memória Republicana Brasileira – FMRB, constituída nos termos da Lei Estadual nº 9.479, de 21 de outubro de 2011, tem entre seus principais objetivos, promover, preservar e difundir o patrimônio histórico cultural, material, imaterial do povo brasileiro. Além disso, a FMRB se dedica ao ensino em seus diversos graus e ao incentivo de estudos, pesquisas e projetos de natureza cultural e educacional, incluindo a promoção de iniciativas que contribuam para o enriquecimento cultural e a formação educacional.

O SARAU DAS MERCÊS: O SOM E A PALAVRA é um evento cultural que busca celebrar poesia e outras expressões artísticas e culturais. Inspirado pela beleza e pelo encanto do Convento das Mercês e o Jardim dos Poetas, o objetivo é criar um espaço acolhedor e sugestivo para compartilhar e apreciar as diferentes manifestações poéticas, recebendo em cada edição poetas e musicistas maranhenses para celebrar a arte da palavra. O evento é destinado a toda comunidade e especialmente para os amantes da poesia, artistas, escritores, estudantes e qualquer pessoa interessada em vivenciar uma experiência poética enriquecedora.

O projeto supracitado integra as ações Diretoria Educacional da FMRB, que têm a atribuição de fomentar ações educativas visando a educação fundamentada nos valores científicos e culturais.

O “Sarau das Mercês” contribui significativamente para o cenário cultural e educacional ao criar um espaço de valorização e promoção da literatura e das artes, incentivando a produção artística local. Ele possibilita a troca de experiências entre autores, artistas e o público, enriquecendo o repertório cultural dos participantes. Além disso, esses eventos proporcionam uma educação informal, promovendo o letramento poético e o pensamento crítico ao expor as pessoas a diferentes estilos, temas e perspectivas.

Ao destacar a relevância da literatura local, o sarau também promove a inclusão social e o reconhecimento de vozes e narrativas que muitas vezes não encontram visibilidade nos grandes circuitos culturais, estimulando a formação de novos leitores, escritores e artistas.

Portanto, esse projeto se enquadra nos objetivos institucionais da FMRB, definidos pela Lei nº 9.479, ao promover a difusão cultural e promoção de ações educacionais.

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1 O público beneficiário do projeto "Sarau das Mercês: O Som e a Palavra" inclui poetas, músicos e artistas maranhenses, que encontram no evento uma plataforma para divulgar suas obras e expressões culturais. O evento é voltado também para a



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

comunidade em geral, com destaque para escritores, estudantes e qualquer pessoa interessada em vivenciar uma experiência artística e cultural enriquecedora. O sarau também beneficia novos leitores e escritores, promovendo o letramento poético e a educação informal, além de incentivar a formação de pensamento crítico e a inclusão social ao valorizar vozes e narrativas locais.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do chamamento público as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que se enquadrarem na definição constante na presente chamada pública:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) atender ao disposto neste Edital, vez que o presente Chamamento Público será processado em meio físico e registrado nas plataformas atualmente existentes, em cumprimento ao Decreto nº 32.724/2017; e

b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.3. Não é permitida a atuação em rede, ou seja, será selecionada apenas uma proposta.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

6.1 Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, em conformidade com o art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017;
- f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- f1) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitido a contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017;
- g1) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitido a contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VIII e §2º a 4º do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017;



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Declaração do art. 27, do Decreto nº 32.724/2017 e Relação dos Dirigentes da Entidade.

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa descritas na Lei Federal nº 5.764, de 1971.

6.2 Serão impedidas de participar desta chamada pública, conforme art. 39 da lei 13.019/2014 as entidades que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente

b) imputados;

c) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

d) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VIII - que não possua declaração/título de utilidade pública concedido por pelo menos umas das esferas federativas (federal, estadual ou municipal).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma da Portaria Nº 36, de 19 de setembro de 2024.

7.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo edital.

7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA ENTIDADE

8.1 Para comprovar sua qualificação técnica a entidade deverá apresentar:



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

- a) Apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da entidade, atestando experiência na execução de atividades de acordo com objeto deste Edital.
- b) Experiência em atividades relacionadas à realização de eventos culturais a ser comprovada nos termos deste edital.

9. DAS METAS E ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

9.1 Realizar 6 Edições do "Sarau das Mercês: O Som e a Palavra" (com apresentação de, no mínimo, 04 poetas e 01 musicista por evento)

10. METODOLOGIA

10.1 A entidade deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandada Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB, dentro do escopo da especificação do objeto do termo de colaboração.

10.2 A entidade deverá apresentar a FMRB as informações necessárias de execução sobre ações a serem executadas, com relação às feiras que acontecerão nos municípios.

10.3 Por meio de apresentação do plano de trabalho, a entidade deverá apresentar o detalhamento dos resultados através de instrumentais elaborados pela entidade:

- a) a descrição da realidade e meios de execução das feiras nos municípios, indicando, quando cabíveis;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- c) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento da atividade;

11. PRAZO E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

11.2 Os serviços serão executados na sede da Fundação da Memória Republicana Brasileira, situada à Rua da Palma, nº 502, Bairro do Desterro, São Luís – MA.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1 Especificação do que deve ser oferecido para realização dos serviços:

<p>SARAU DAS MERCÊS: O SOM E A PALAVRA</p>



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

ORD	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE EVENTO	QTD DE SERVIÇO POR EVENTO	QTD TOTAL DE SERVIÇO
01	Poetas	Contempla a contratação de poetas para declamar poemas, e para falar de suas obras e relações dentro do meio literário. Atuação mínima de 30 minutos	6	4	24
02	Musicista	Contempla a contratação de Musicista para fazer a abertura, intervalo e fechamento do evento, através da interpretação de músicas, seja pela voz e/ou instrumentos. Atuará em todo o período do evento.	6	1	6
03	Mediador	Contempla a contratação de CERIMONIALISTA - Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação de mesa diretora, preparação de nominatas, roteiros, textos entre outros, coordenação das equipes de apoio direto (ex. Recepcionistas), sob a supervisão da contratante.	6	1	6
04	Confecção de Banner 0,90 x 1,20 M	Confecção de Banner de 90x120 cm, policromia, 4x0 cores.	1	1	1
05	Confecção de Banner 2,5 X 1,50 M	Confecção de Banner - diagramação, arte final e impressão de Banner tamanho 1,5m x 2,5m em lona impressão digital com tinta à base de solvente e canetas para suporte, com cordão	1	1	1
06	Estrutura de Palco	Contempla Serviço de locação e montagem de estrutura temporária para evento: Palco – Tipo 01: fornecimento de palco medindo 08 metros de boca por 06 metros de profundidade, piso com 0,45 metros de altura, sobre estrutura metálica, revestido em carpete na cor preta, com saíote, rampa e escada. Incluso mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização de estrutura.	6	1	6
07	Estrutura de Luz e Iluminação Cênica	Contempla serviço de iluminação de médio porte para palco contendo 48 Refletores, focos 01, 02 e 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico	6	1	6
08	Estrutura de Som	Contempla a Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATÉ 800 PESSOAS - Amplificação de som, com caixas de som, mesas de som, inclusive com sistema phantom power, retornos e demais equipamentos necessários à qualidade do serviço, adequados ao espaço e ao público envolvidos; A diária destes equipamentos deve ser de 12 (doze) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para esta Agência	6	1	6



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

		Executiva Metropolitana; 06 (seis) microfones com fio do tipo cardióide (o comprimento do cabo deverá ser adequado ao ambiente, tendo mínimo de 15m de extensão), e todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento; Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela FMRB com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento. A diária dos equipamentos contidos neste item tem duração de 12 (doze) horas, podendo se estender por mais 02 (duas) horas, sem ônus para a FMRB			
09	Técnico de Som	Contempla Serviço do profissional técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de música para sonorização do ambiente. Execução: conforme programação da solicitante	6	1	6
10	Intérprete de Libras	Contempla a Contratação de Interprete de LIBRAS, para atuar em todos os eventos, permitindo a interação das pessoas com deficiência auditiva, visando a diversidade e acessibilidade. Por turno de 6h	6	2	12
11	Produtor Executivo	Contempla o serviço de profissional qualificado, com experiência em produção cultural de eventos, para atuar com atribuições de coordenar a execução das atividades de toda equipe e controle de produção geral das atividades do evento, gerenciamento de todas as etapas de produção e seus respectivos cronogramas, envolvendo verificação de todas as instalações – atuar durante a pré-produção, produção e execução dos shows. Responsável pelo Produtor de Eventos. Outras atividades pertinentes: Coordenação geral das tarefas operacionais; Comunicação e contato permanente com o contratante; Participação nas reuniões internas e externas; Elaboração de cronogramas gerais e supervisão (montagem/desmontagem, abastecimento, trabalho das equipes, relatoria, serviços de registros, logística inicial, etc).	6	1	6
12	Mesas e Cadeiras	Locação de Mesas Tipo Boteco, Mesa De Madeira Dobrável. As Mesas Devem Medir 70x70 Cm e são Acompanhadas Com Quatro Cadeiras Dobráveis	6	20	120

13. ITENS APOIÁVEIS POR ESTE EDITAL

13.1 Despesas definidas no sub item 12.1 deste edital;



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

13.2 Salário e ajuda de custo de equipe técnica;

13.3 Serviços de terceiros pessoa física/jurídica necessários para a execução do objeto e cumprimento de metas;

13.4 Pagamento de impostos e encargos trabalhistas;

13.5 Ajuda de custo para execução de atividades referentes ao projeto;

13.6 Insumos referentes ao objeto da parceria;

13.7 Custos indiretos;

13.8 Serviços diretamente ligados a execução da parceria.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 O montante de recursos destinado para este Edital é de **R\$ 151.769,64 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, para o apoio financeiro do projeto selecionado por este Edital;

14.2 As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 14201 -FMRB

Unidade Gestora: 140201

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0571

Ação: 4640

Subação: 025208

Natureza da Despesa: 33.90.39.23

Fonte de Recursos: 1.5.00.101000 (recursos do Tesouro)

14.3 O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

14.4 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 32.724, de 2017.

14.5 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 36 a 42 do Decreto nº 32.724, de 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

14.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

14.7 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Estado.

14.8 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

14.9 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

15. DA FASE DE SELEÇÃO

15.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 1- Descrição das Etapas

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA/PERÍODO
1	Data de divulgação do edital.	14/10/2024
2	Período de Recebimento das propostas das OSC's.	14/10/2024 a 13/11/2024, no Horário das 9h às 17h



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

		(horário local).
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	14/11 a 16/11/2024
4	Divulgação do resultado preliminar no site no site oficial da FMRB www.fmrbr.ma.gov.br	18/11/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	18 a 22/11/2024.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção se houver.	23 a 26/11/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 5 (cinco) dias após análise.

15.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da colaboração (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

15.3 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

15.4 Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos neste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

16. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

16.1 O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da FMB na internet (<https://fmrbr.ma.gov.br/>), com prazo de 30 (dias) dias corridos para a apresentação das propostas, iniciado da data de publicação do Edital.

17. DA INSCRIÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

17.1 A inscrição é gratuita e efetivada com o envio da proposta, e o ato da inscrição pressupõe a concordância da entidade proponente com todos os termos deste Edital.

17.2 A proposta, contendo o programa de trabalho e a memória de cálculo, deverá ser apresentada em uma única **via impressa**, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. **Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (CD ou pen drive) da proposta.**

17.3 As propostas deverão ser encaminhadas pelas OSC's, em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição com o seguinte assunto: **PROPOSTA CHAMADA PÚBLICA 001/2024 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SEIS EDIÇÕES DO PROJETO "SARAU DAS MERCÊS: O SOM E A PALAVRA"**.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

17.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Estadual.

17.5 **Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar apenas uma proposta.** Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta entregue para análise.

17.6 O roteiro **obrigatório** para a elaboração da proposta técnica encontra-se em **Anexo**;

17.7 Somente serão avaliadas as propostas entregues até o prazo limite de envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil constantes neste Edital.

18. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

18.1 Serão indeferidas as inscrições das organizações da sociedade civil que se enquadrem em qualquer das situações previstas a seguir, acarretando seu consequente impedimento em participar da seleção em Edital:

- a) Inscrições enviadas por qualquer meio diferente do e-mail informado no item 17.3;
- b) Inscrições postadas ou protocoladas após o período de inscrição;
- c) Ausência da documentação regular;
- d) Não atendimento das exigências contidas em Edital, seja quanto à forma ou a documentação;
- e) A não assinatura dos instrumentos formalizadores contidas em Edital, implicará na automática inabilitação.

19. DO PROCESSO SELETIVO

19.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

19.2 A Comissão de Seleção terá o prazo **estabelecido no item 15.1** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

19.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos, observado o contido no Anexo VII.

19.4 A proposta deverá conter:

- a) Declaração de Ciência e Concordância – Anexo I;



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

b) Proposta de Plano de Trabalho, de acordo com as orientações contidas no Anexo II;

19.5 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Bloco	Itens a serem Avaliados	Critérios de Avaliação	Pontuação máxima por item
BLOCO I	Experiência e capacidade-técnica operacional da entidade na realização de EVENTOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS, comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria.	a) Experiência na realização de eventos nos últimos 5 anos; (1,0 ponto por evento) b) Capacidade administrativa (estrutura operacional) (1,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste bloco implica eliminação da proposta.	6,0
BLOCO II	(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	a) Clareza e objetividade (1,0 pontos) b) Demonstração de indicadores compatíveis com as metas (1,0 ponto) c) Metodologia compatível com os objetivos do projeto e exequível, com demonstração de recursos e prazos adequados ao projeto (2,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota “zero” neste bloco implica eliminação da proposta.	4,0
Pontuação Global Máxima			10,0



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

19.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Proposta em desacordo com o objeto do Edital.;
- b) Projeto não estar em consonância com a atividade fim da organização estabelecida em seu estatuto social ou regimento equivalente;
- c) que recebam nota “zero” em um ou mais blocos de avaliação;
- d) Obtiverem pontuação final menor que 50% do total de pontos;
- e) Não obedecerem às exigências previstas nesta Chamada Pública.
- f) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §9º do art. 9º do Decreto nº 32.724/2017, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

19.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, sendo considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

19.7 É facultado à Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos, em qualquer fase do processo, promover diligência para esclarecer detalhes do projeto.

19.8 Na avaliação dos fatores técnicos qualitativos serão consideradas, exclusivamente, as informações claramente identificadas no projeto.

19.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no bloco de avaliação I. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no bloco de avaliação II. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

20. DO RESULTADO, PRAZOS DE RECURSAIS E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do oficial da Fundação da Memória Republicana Brasileira na internet (www.fmrbr.ma.gov.br) e na imprensa oficial, iniciando-se o prazo para recurso.

20.2 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 32.724, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

20.3 Os recursos serão apresentados à Comissão de Seleção em meio físico, devendo ser dirigidos à Comissão de Seleção e entregues na Recepção da Fundação



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

da Memória Republicana Brasileira, situada na Rua da Palma, nº 502, Convento das Mercês, São Luís - MA, CEP. 65.010-440, no horário das 9h às 17h (horário local).

20.4 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos participantes, sendo assegurado a obtenção de cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

20.4 Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem

20.6 As contrarrazões serão apresentadas à Comissão de Seleção em meio físico, devendo ser dirigidas à Comissão de Seleção e entregues na Recepção da Fundação da Memória Republicana Brasileira, situada na Rua da Palma, nº 502, Convento das Mercês, São Luís - MA, CEP. 65.010-440, no horário das 9h às 17h (horário local).

20.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade máxima da Fundação da Memória Republicana Brasileira com as informações necessárias à decisão final.

20.6 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

20.7 Não caberá novo recurso da decisão proferida, em conformidade com o art. 18, §4º, do Decreto Estadual nº 32.724/2017

20.8 Os prazos recursais se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

20.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública estadual deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

20.11 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

20.12 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.



21. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

21.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

21.2 Etapa 1: Convocação da OSC Selecionada para Apresentação do Plano de Trabalho e Comprovação do Atendimento aos Requisitos para Celebração da Parceria e de que não incorre nos Impedimentos (Vedações) legais.

21.2.1 Para a celebração da parceria, a administração pública estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais.

21.2.2 Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observado o modelo contido no Anexo III.

21.2.3 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas ou projetos a serem executados;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso? e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na hipótese prevista no §2º do art. 53 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma do art. 54.

21.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “f” do item 21.2.3. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

21.2.5 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, dentro do prazo do item 21.1, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

c) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos para com a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

- i) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;
- j) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- k) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- l) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e/ou outras condições materiais da organização para o recebimento dos bens;
- m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que trata o art. 27 do Decreto nº 32.724, de 2017;

21.2.5 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “h” logo acima.

21.2.6 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, em envelopes lacrados, via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente Recepção da Fundação da Memória Republicana Brasileira, situada na Rua da Palma, nº 502, Convento das Mercês, São Luís - MA, CEP. 65.010-440, no horário das 9h às 17h (horário local), indicando o Edital, a Etapa, Razão Social da OSC e Endereço.

21.3 Etapa 2: Verificação Do Cumprimento Dos Requisitos Para Celebração Da Parceria E De Que Não Incorre Nos Impedimentos (Vedações) Legais. Análise do Plano De Trabalho.

21.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Fundação da Memória Republicana Brasileira, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

21.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB deverá consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração

21.3.3 A Fundação da Memória Republicana Brasileira examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

21.3.4 Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

21.3.5 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

21.4 Etapa 3: Ajustes No Plano De Trabalho E Regularização De Documentação, Se Necessário

21.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

8.4.2. A FMRB poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observadas as condições da proposta e deste Edital.

8.4.3. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a FMRB solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme art. 25, §4º do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

21.5 Etapa 4: Parecer de Órgão Técnico e Assinatura do Termo de Colaboração.

21.5.1 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Fundação da Memória Republicana Brasileira, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

21.5.2 A Aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à Celebração da Parceria.

21.5.3 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

21.5.4 O parecer técnico emitido pela Fundação da Memória Republicana Brasileira, deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V, do art. 35 da Lei nº 13.019/2014.

21.5.5 A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

21.5.6 O parecer analisará a compatibilidade entre os Valores apresentados no Plano de Trabalho e o valor de referência indicado neste Edital, conforme estabelecido no art. 30, parágrafo único, do Decreto nº 32.724/2017.

21.5.7 O Termo de Colaboração será firmado pelo Presidente da Fundação da Memória Republicana Brasileira, permitida a delegação e vedada a subdelegação, conforme Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração.

21.6. Etapa 5: Publicação do Extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

21.6.1 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

22. CONTRAPARTIDA

22.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

23. VIGÊNCIA DA PARCERIA

23.1 A vigência do Termo de Colaboração será de 12 meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014.

23.2 A vigência do Termo de Colaboração poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Fundação da Memória Republicana Brasileira de Lazer em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo de encerramento da parceria inicialmente prevista.

23.3 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela FMRB quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

23.4 Ao término de casa exercício, é obrigatória a prestação de contas, em cumprimento ao art. 49, da Lei nº 13.019/2014.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A Fundação da Memória Republicana Brasileira – FMRB, por intermédio de sua equipe técnica, realizará fiscalização na entidade beneficiada, sem prévia notificação, a fim de constatar o cumprimento do Plano de Trabalho proposto e a metas estabelecidas. Constatado irregularidades e/ou descumprimento das condições previstas no Plano de Trabalho, a FMRB rescindir o Termo de Colaboração, sem prejuízo do direito de restituição dos valores já pagos.

24. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoas poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio das propostas, por petição a ser entregue na Recepção da Fundação da Memória Republicana Brasileira, situada na Rua da



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

Palma, nº 502, Convento das Mercês, São Luís - MA, CEP. 65.010-440, no horário das 9h às 17h (horário local).

24.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por meio de petição por petição a ser entregue na Recepção da Fundação da Memória Republicana Brasileira, situada na Rua da Palma, nº 502, Convento das Mercês, São Luís - MA, CEP. 65.010-440, no horário das 9h às 17h (horário local).

24.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem, em hipótese alguma, os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

25. DAS SANÇÕES

25.1 A entidade selecionada que descumprir total ou parcial o Termo de Colaboração ou ensejar o retardamento de execução de seu objeto ficará sujeita as penalidades conforme a Lei nº 13.019/2014, as alterações da lei 13.204/2015, e as normas vigentes pertinentes.

25.2 No que diz o art 73, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

d) A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da entidade por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

26.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza

26.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

26.3 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

26.4 Serão automaticamente eliminadas as entidades selecionadas que não comparecerem para a assinatura do instrumento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua convocação, sem justificativa cabível.

26.5 As proponentes que tiverem seus projetos selecionados comprometem-se a divulgar o apoio do Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da FMRB, fazendo constar a logomarca Oficial do Governo do Estado em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações, plotagens, placas e outros).

26.6 O apoio do Governo do Estado do Maranhão deverá ser verbalmente citado, também, em todas as entrevistas e notas concedidas pelos representantes das proponentes contempladas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, bem como mencionada em todas as apresentações de lançamento ou divulgação do projeto.

26.7 O Governo do Estado de Maranhão, através da FMRB terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos, resultados e impactos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

26.8 Os projetos não selecionados, acompanhados da respectiva documentação, serão disponibilizados às entidades proponentes 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado final da seleção, e estarão à disposição na FMRB, no prazo de 60 (sessenta) dias.

27. CASOS OMISSOS E SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

27.1 A Fundação da Memória Republicana Brasileira- FMRB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

28. ANEXOS

I – Termo de Referência

II – Modelo Declaração de Ciência e Concordância

III - Roteiro para Elaboração do Projeto/Proposta;

IV – Modelo Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais

V – Modelo Declaração do Art. 27 Do Decreto Nº 32.724 De 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade

VI - Modelo de Currículo

VII – Critérios de seleção;

VIII – Minuta do Termo de Colaboração.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – FMRB

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este Termo de Referência é relativo a Seleção de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos para celebrar parceria técnico-financeira, por meio Termo de Colaboração com Estado do Maranhão, por intermédio da Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB, para realização dos serviços de assessoria e eventos visando atender as demandas do Projeto “Sarau das Mercês: O Som e a Palavra”, com esteio na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017 e demais normas correlatas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este Termo de Referência fundamenta-se nos marcos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 assim como Decreto Estadual nº 32.724, de 22 de março de 2017.

2.2 Ademais, a presente seleção baseia-se nos termos da Lei Estadual nº 9479, de 21 de outubro de 2011, que dispõe sobre a criação e finalidade da Fundação da Memória Republicana Brasileira – FMRB e dá outras providências.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Fundação da Memória Republicana Brasileira – FMRB, constituída nos termos da Lei Estadual nº 9.479, de 21 de outubro de 2011, tem entre seus principais objetivos, promover, preservar e difundir o patrimônio histórico cultural, material, imaterial do povo brasileiro. Além disso, a FMRB se dedica ao ensino em seus diversos graus e ao incentivo de estudos, pesquisas e projetos de natureza cultural e educacional, incluindo a promoção de iniciativas que contribuam para o enriquecimento cultural e a formação educacional da população maranhense.

O SARAU DAS MERCÊS: O SOM E A PALAVRA é um evento cultural que busca celebrar poesia e outras expressões artísticas e culturais. Inspirado pela beleza e pelo encanto do Convento das Mercês e o Jardim dos Poetas, por meio da criação um espaço acolhedor e sugestivo para compartilhar e apreciar as diferentes manifestações poéticas, recebendo em cada edição poetas e musicistas maranhenses para celebrar a arte da palavra. O evento é destinado a toda comunidade e especialmente para os amantes da poesia, artistas, escritores, estudantes e qualquer pessoa interessada em vivenciar uma experiência poética



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

enriquecedora.

O projeto supracitado integra as ações Diretoria Educacional da FMRB, que têm a atribuição de fomentar ações educativas visando a educação fundamentada nos valores científicos e culturais.

O “Sarau das Mercês” contribui significativamente para o cenário cultural e educacional ao criar um espaço de valorização e promoção da literatura e das artes, incentivando a produção artística local. Ele possibilita a troca de experiências entre autores, artistas e o público, enriquecendo o repertório cultural dos participantes. Além disso, esses eventos proporcionam uma educação informal, promovendo o letramento poético e o pensamento crítico ao expor as pessoas a diferentes estilos, temas e perspectivas.

Ao destacar a relevância da literatura local, o sarau também promove a inclusão social e o reconhecimento de vozes e narrativas que muitas vezes não encontram visibilidade nos grandes circuitos culturais, estimulando a formação de novos leitores, escritores e artistas.

Portanto, esse projeto se enquadra nos objetivos institucionais da FMRB, definidos pela Lei nº 9.479, ao promover a difusão cultural e promoção de ações educacionais.

4. OBJETIVO GERAL

4.1 Promover a valorização e o fortalecimento da cultura local e da literatura por meio da realização do "Sarau das Mercês: O Som e a Palavra", criando um espaço de celebração e apreciação da poesia e das artes, que estimule o engajamento da comunidade e valorize a produção artística regional.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1 Realizar 6 (seis) edições do “Sarau das Mercês: O Som e a Palavra”;

5.2 Valorizar a produção literária local, oferecendo um espaço para que poetas e escritores maranhenses compartilhem suas obras e talentos, promovendo o reconhecimento e a valorização de suas contribuições à literatura.

5.4 Estimular o interesse pela poesia e artes, aumentando o acesso e o interesse pela literatura e pelas artes através da realização de eventos que apresentem a riqueza das expressões poéticas e culturais, atraindo tanto amantes da poesia quanto novos públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

5.4 Enriquecer a educação cultural e a formação cultural da comunidade ao proporcionar experiências que promovam a reflexão e o aprofundamento das questões culturais e sociais abordadas nas obras apresentadas.

6. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO

6.1 Organizar e executar as ações do “SARAU DAS MERCÊS: O SOM E A PALAVRA”;

6.2 Para atingir os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência, a OCIP a ser contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

a) Realizar os serviços de assessoria e eventos para a realização de 6 (seis) edições do Sarau das Mercês: O som e a palavra que consiste em um evento cultural e artístico onde pessoas se reúnem para expressar e compartilhar manifestações de arte, como poesia, música, leitura de textos literários e outras formas de expressão artística.

7. ESPECIFICAÇÃO DE ITENS, NECESSIDADES A SEREM ATENDIDAS PELO PROJETO

SARAU DAS MERCÊS: O SOM E A PALAVRA					
ORD	ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE EVENTO	QTD DE SERVIÇO POR EVENTO	QTD TOTAL DE SERVIÇO
01	Poetas	Contempla a contratação de poetas para declamar poemas, e para falar de suas obras e relações dentro do meio literário. Atuação mínima de 30 minutos	6	4	24
02	Musicista	Contempla a contratação de Musicista para fazer a abertura, intervalo e fechamento do evento, através da interpretação de músicas, seja pela voz e/ou instrumentos. Atuará em todo o período do evento.	6	1	6
03	Mediador	Contempla a contratação de CERIMONIALISTA - Profissional responsável pela organização e bom andamento do cerimonial, bem como identificação de autoridades e convidados VIPs, preparação de mesa diretora, preparação de nominatas, roteiros, textos entre outros, coordenação das equipes de apoio direto (ex. Recepcionistas), sob a supervisão da contratante.	6	1	6
04	Confecção de Banner 0,90 x 1,20 M	Confecção de Banner de 90x120 cm, policromia, 4x0 cores.	1	1	1



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

05	Confecção de Banner 2,5 X 1,50 M	Confecção de Banner - diagramação, arte final e impressão de Banner tamanho 1,5m x 2,5m em lona impressão digital com tinta à base de solvente e canaletas para suporte, com cordão	1	1	1
06	Estrutura de Palco	Contempla Serviço de locação e montagem de estrutura temporária para evento: Palco – Tipo 01: fornecimento de palco medindo 08 metros de boca por 06 metros de profundidade, piso com 0,45 metros de altura, sobre estrutura metálica, revestido em carpete na cor preta, com saíote, rampa e escada. Incluso mobilização, montagem, desmontagem e desmobilização de estrutura.	6	1	6
07	Estrutura de Luz e Iluminação Cênica	Contempla serviço de Iluminação de médio porte para palco contendo 48 Refletores, focos 01, 02 e 05 (lâmpadas -par 64); 01 Mesa/DIMMERS com no mínimo 48 canais; 03 RACKS DIMMERS com 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico	6	1	6
08	Estrutura de Som	Contempla a Locação de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ATÉ 800 PESSOAS - Amplificação de som, com caixas de som, mesas de som, inclusive com sistema phatom power, retornos e demais equipamentos necessários à qualidade do serviço, adequados ao espaço e ao público envolvidos; A diária destes equipamentos deve ser de 12 (doze) horas, podendo se estender por mais duas horas, sem ônus para esta Agência Executiva Metropolitana; 06 (seis) microfones com fio do tipo cardióide (o comprimento do cabo deverá ser adequado ao ambiente, tendo mínimo de 15m de extensão), e todos os equipamentos necessários ao seu funcionamento; Os equipamentos devem estar instalados e em perfeito funcionamento no horário e local determinado pela FMRB com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência ao evento. A diária dos equipamentos contidos neste item tem duração de 12 (doze) horas, podendo se estender por mais 02 (duas) horas, sem ônus para a FMRB	6	1	6
09	Técnico de Som	Contempla Serviço do profissional técnico de som, o qual deve instalar regular e testar o som antes do evento, deve durante o evento ficar a posto para qualquer regulagem necessária, deve dispor de sistema de música para sonorização do ambiente. Execução: conforme programação da solicitante	6	1	6
10	Intérprete de Libras	Contempla a Contratação de Interprete de LIBRAS, para atuar em todos os eventos, permitindo a interação das pessoas com deficiência auditiva, visando a diversidade e acessibilidade. Por turno de 6h	6	2	12



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

11	Produtor Executivo	Contempla o serviço de profissional qualificado, com experiência em produção cultural de eventos, para atuar com atribuições de coordenar a execução das atividades de toda equipe e controle de produção geral das atividades do evento, gerenciamento de todas as etapas de produção e seus respectivos cronogramas, envolvendo verificação de todas as instalações – atuar durante a pré-produção, produção e execução dos shows. Responsável pelo Produtor de Eventos. Outras atividades pertinentes: Coordenação geral das tarefas operacionais; Comunicação e contato permanente com o contratante; Participação nas reuniões internas e externas; Elaboração de cronogramas gerais e supervisão (montagem/desmontagem, abastecimento, trabalho das equipes, relatoria, serviços de registros, logística inicial, etc).	6	1	6
12	Mesas e Cadeiras	Locação de Mesas Tipo Boteco, Mesa De Madeira Dobrável. As Mesas Devem Medir 70x70 Cm e são Acompanhadas Com Quatro Cadeiras Dobráveis	6	20	120

8. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

8.1 O plano de trabalho para a realização das atividades apresentadas pela entidade devem constar de maneira clara e inteligível os serviços a serem realizados, o valor dos serviços por itens discriminados em planilha e o cronograma de trabalho de acordo com a vigência do termo de colaboração.

8.2 A entidade que for escolhida apresentará Plano de Trabalho, que deverá conter no mínimo os seguintes elementos (art. 25 do Decreto nº 32.724/2017):

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- b) Descrição de metas a serem atingidas e de atividades, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, assim como as atividades ou projetos a serem executados;
- c) Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- d) Definição dos indicadores ou parâmetros, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

e) Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.

9. VALOR DE REFERÊNCIA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO QUE SE PRETENDE

9.1 O valor máximo estimado para o Termo de Colaboração que se pretende firmar é **R\$ 151.769,64 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

9.2 O desembolso será realizado de forma parcelada, conforme calendário específico apresentado pela Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB, em Acordo de Colaboração firmado com a Entidade Privada, selecionada por este edital.

10. TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 O desembolso será realizado em calendário específico apresentado pela Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB em de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada pela Chamada Pública.

10.2 Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta para este fim, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

10.3 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

10.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

10.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

10.6 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.7 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o Acordo de Colaboração ou de Fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

10.8 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Entidade Privada, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

10.9 A prorrogação de ofício da vigência do Acordo de Colaboração ou de Fomento deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

10.10 Ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos pertinentes à sua comprovação.

10.11 A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Colaboração.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

11.1 As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, com identificação do Termo de Colaboração, para fins de comprovação das despesas;

11.2 Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo organizado, na sede da organização da sociedade civil, à disposição da Administração Pública e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do recurso do prazo para a apresentação da prestação de contas

11.3 Ultrapassado o prazo previsto acima, a organização da sociedade civil deverá, obrigatoriamente, encaminhar os documentos originais à Administração Pública, que providenciará a sua adequada destinação, após ouvido o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e órgão de controle interno.



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

11.4 A Administração Pública poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante acordo de Colaboração ou Acordo de Colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

12.2 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

12.3 Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

12.4 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

12.5 Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Acordo de Colaboração ou de Fomento;

12.6 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto deste Edital correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 14201 -FMRB

Unidade Gestora: 140201

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0571

Ação: 4640

Subação: 025208 – (Cursos)

Natureza da Despesa: 33.90.39.23 (festividades. homenagens e recepções)



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

Fonte de Recursos: 1.5.00.101000 (recursos do Tesouro)

14. DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

14.1 O Acordo de Colaboração será assinado em três vias, pela entidade e pela Fundação da Memória Republicana Brasileira - FMRB, e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

15. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA QUANDO DA ASSINATURA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO:

14.1 A documentação apresentada abaixo deverá ser entregue à Fundação da Memória Brasileira, quando da celebração do Acordo de Colaboração, sem prejuízo de documentos necessários na fase de habilitação previstos no edital:

Cópia do Estatuto ou Contrato Social registrado no cartório competente e suas alterações
Cópia do CNPJ da Organização da Sociedade Civil proponente, comprovando 03 anos de regular exercício, conforme art. 33, V, "a", da Lei 13.019/2014;
Certificado de Regularidade do FGTS
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual – CNDA;
Certidão Negativa de Débitos Municipal – CND;
Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal – CNDA;
Certidão Negativa de Débitos da CAEMA ou Declaração de que o Município não é atendido pela Companhia;
Certidão emitida pelo Ministério Público ou certificação do respectivo conselho
Conta bancária específica para o acordo de Colaboração com saldo zerado
Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade
Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
Cópia de RG e CPF e comprovante de residência do presidente e do tesoureiro da Organização da Sociedade Civil;
Cópia de Título de utilidade pública concedido pela União, Estados, Municípios ou CMAS ou CNAS
Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

ou de objeto de natureza semelhante, durante, pelo menos, um ano, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a) instrumentos de parceria ou similares firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declaração de experiência prévia e de capacidade técnica, evidenciando a regularidade no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil responsável por rede que tenha executado parceria, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, informando a existência de pessoal, instalações e outras condições materiais da organização ou que há previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, evidenciando a capacidade técnica e operacional;

Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, sob as penas do art. 299 do Código Penal, com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

Projeto e plano de trabalho com orçamento

Além dos documentos relacionados anteriormente, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 25, do Decreto Estadual, *declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que:*

I - Não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

16. EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

16.1 As atividades serão executadas de acordo com este Termo de Referência e anexos e após emissão de Ordem de Serviço emitida pela Fundação da Memória Republicana Brasileira.

16.2 Os serviços serão executados na sede da Fundação da Memória Republicana Brasileira, situada à Rua da Palma, nº 502, Bairro do Desterro, São Luís – MA.

17. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

17.1 Executar as atividades conforme Projeto, Termo de Referência, Edital e termo de colaboração ou qualquer outro documento que esclareça a realização dos serviços.

17.2 Comunicar, por escrito, a FMRB sobre qualquer assunto ou proposta de mudança que afete a rigorosa execução dos serviços, para conhecimento e aprovação ou rejeição por parte da mesma.

17.3 Prestar qualquer informação a FMRB quando solicitada pela mesma e no prazo requerido.

17.4 Solicitar, por escrito, os desembolsos a Contratante conforme Plano de Trabalho e Planilha de Pagamento apresentado na proposta de preço acompanhado dos documentos exigidos em lei e neste Termo.

16.5 Responsabilizar-se pelo atraso no desembolso quando não apresentar os documentos requeridos para o mesmo ou não realizar ou atrasar os serviços objeto deste Termo ou não responder no prazo requerido qualquer solicitação feita pela FMRB.



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

17.6 Providenciar o cumprimento de toda a legislação local em relação à execução dos serviços contratados. Ainda, ficará incumbida do cumprimento de regras e providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU-MA, sempre que necessário.

17.7 Proceder com a formalização adequada da regular realização do evento, inclusive pela obtenção de todas as autorizações, liberações, licenças e alvarás necessários ao evento.

17.8 Incluir em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados/prestadores de serviços dispositivos que permita a FMRB exercer amplo acompanhamento e fiscalização;

17.9 Comprovar, quando necessário, habilitação técnica própria e/ou dos prestadores de serviços contratados, bem como de seus Responsáveis Técnicos, para execução de serviços que exigem inscrição ou registro junto a Conselho Profissional;

17.10 Indicar o Representante legal no termo de colaboração que irá responder perante a FMRB.

17.11 Prestar informações ou quaisquer esclarecimentos solicitados pela FMRB no prazo requerido.

17.12 Responsabilizar-se por qualquer dano que venha causar a FMRB ou a terceiros decorrente da má execução dos serviços ou não cumprimento do termo de colaboração.

17.13 Manter, durante a vigência do termo de colaboração, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

17.14 Entregar no prazo estabelecido relatórios, planilhas ou qualquer outro documento previsto para acompanhar a execução dos serviços.

18. OBRIGAÇÕES DA FMRB

18.1 Propiciar as condições necessárias para que a ENTIDADE execute seus serviços de acordo com o projeto.

18.2 Comunicar, por escrito, qualquer mudança em relação ao projeto ou sobre qualquer assunto que afete a execução dos serviços ou a realização dos desembolsos.

18.3 Prestar informações necessárias a entidade para a boa execução das ações ou fazer



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

qualquer esclarecimento solicitado pela mesma.

18.4 Realizar os desembolsos a entidade nas condições e preços pactuados.

18.5 Receber da entidade os documentos necessários para a realização do desembolso e os que comprovem a execução das metas e os exigidos por lei.

18.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade durante a vigência do termo de colaboração.

18.7 Rejeitar no todo ou em parte as ações executadas pela entidade em desacordo com o Projeto, Termo de Referência, Edital e Termo de Colaboração e solicitar da entidade a correção dos serviços rejeitados para adequá-los aos documentos citados.

18.8 Nomear gestor/fiscal do termo de colaboração que tem por obrigação zelar pelo cumprimento do mesmo, realizando suas atribuições tais como comunicar, por escrito, a entidade:

a) qualquer divergência na execução das ações com o Projeto, Termo de Referência, Edital, termo de colaboração ou qualquer outro documento que sirva de acordo;

b) falta de documento necessário ao desembolso ou execução das ações;

c) falta de documento que comprove, durante a vigência do termo de colaboração, a sua habilitação; - comunicar qualquer irregularidade; - as solicitações necessárias com prazo;

d) as informações necessárias;

e) relatórios ou planilhas de acompanhamento e execução de serviços ou qualquer ou documento que deva ser apresentado; e, também, para que a entidade cumpra suas obrigações estabelecidas no termo de colaboração.

18.9 Estabelecer prazo a entidade para o cumprimento das demandas solicitadas.

18.10 Solicitar aplicações de sanções a Contratada conforme a Lei nº 13.019/2014 ou conforme qualquer outra lei que trate do assunto ou Termo de Referência e termo de colaboração ou o que pactuados entre as partes garantido amplo direito de defesa e contraditório no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação feita pela FMRB.



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

18.11 Aprovar ou rejeitar qualquer solicitação feita pela entidade.

18.12 Receber a amostra dos objetos, disponibilizando local, data e horário. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

18.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da entidade, através de servidor especialmente designado;

18.14 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os as especificações constantes neste Termo.

18.15 Efetuar os desembolsos à entidade, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

18.16 Comunicar à entidade toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

18.17 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela entidade.

19. DAS SANÇÕES

19.1 A entidade selecionada que descumprir total ou parcial o Termo de Colaboração ou ensejar o retardamento de execução de seu objeto ficará sujeita as penalidades conforme a Lei nº 13.019/2014, as alterações da lei 13.204/2015, e as normas vigentes pertinentes.

19.2 No que diz o art 73, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções.

- I) Advertência;
- II) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos.
- III) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

IV) A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da entidade por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A chamada pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo de referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JOSE RIBAMAR TORRES OLIVEIRA
CHEFE DA ASPLAN/FMRB



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(MODELO)**

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2024-FMRB e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 20 __.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

ANEXO III

Roteiro para Elaboração do Projeto/Plano de Trabalho

Solicitamos que as propostas sejam enviadas encadernadas contendo:

- Cópia eletrônica da proposta, gravada em pendrive ou CD, em formato pdf e .doc;
- Numeração das páginas.

Somente serão aceitas propostas contendo:

- Cópias dos comprovantes das informações apresentadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:		
C.N.P.J:		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Nº. Agência:	Nº. Conta:
REPRESENTANTE DA ENTIDADE: (nome da pessoa legalmente habilitada a assinar toda documentação)		
Função:		
CIC.:	CI.:	
Endereço:	Telefone:	

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Descrever a necessidade, pertinência, relevância da Proposta, os benefícios gerados com a execução das ações previstas.

2.2. Apresentação do Contexto em que a proposta se insere e identificação do problema a ser enfrentado;

2.3. Relação da proposta com a realidade dos beneficiários nas localidades onde as atividades serão desenvolvidas;

2.4. Apontar caminhos para o enfrentamento dos problemas;

3. METODOLOGIA

3.1 Apresentação da linha metodológica que será utilizado pela proponente.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Inserir o detalhamento das atividades. Descrever cada uma das fases e previsão do tempo necessário para cada uma delas.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

4.2 Incluir cronograma de atividades e atribuições, produtos finais de cada fase e prazos. Deve fornecer um retrato completo da execução do projeto (Quem, Quando, Como, Recursos, Verba).

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 Descrição da Estratégia a ser adotada pela proponente para o acompanhamento e avaliação das atividades executadas.

6. RESULTADOS ESPERADOS

6.1 Descrição dos resultados esperados após a execução das atividades, especialmente em relação forma de apresentação destes resultados.

7. VALOR

7.1 Valor orçado do projeto.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR EVENTO

8.1 Apresentar Planilha de custo de cada evento conforme modelo abaixo.

EVENTO: SARAU DAS MERCÊS		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM			
02	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM			
03	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM			
TOTAL GERAL				

* A entidade poderá incluir linhas para inserção dos itens necessários

9. PLANILHA GERAL DE CUSTOS

9.1 Apresentar na Planilha Geral abaixo os custos necessários à execução da Proposta.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1. DESPESAS COM PESSOAL			
(Discriminar)			
(Discriminar)			
SUBTOTAL			
2. DESPESAS COM ESTRUTURA			
(Discriminar)			



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

(Discriminar)			
SUBTOTAL			
3. DESPESAS EQUIPE DE TRABALHO			
(Discriminar)			
4. OUTRAS DESPESAS (discriminar)			
SUBTOTAL			
TOTAL GERAL			

10. MEMÓRIA DE CÁLCULO

10.1 Apresentar memória de cálculo (**Planilha a critério da Executora**) com indicação dos parâmetros de custos utilizados para definir valor da proposta.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

11.1 Apresentar a distribuição do quantitativo das atividades que serão realizadas e o valor mensal correspondente

12. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

12.1 Os trabalhos propostos serão coordenados pela equipe de profissionais da [OSC], a qual atuará diretamente ou em contratação com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

13. CURRÍCULO DA ENTIDADE PROPONENTE

13.1 Apresentação de breve histórico da entidade

13.2 Apresentação da Experiência da entidade, conforme Bloco I do Anexo IV. Devem conter tabela com as informações sintetizadas e, em sequência, as cópias dos respectivos comprovantes

13.3 Apresentação da Estrutura Física e Operacional que será utilizada na execução das ações, conforme Bloco II do Anexo

13.4 Deve conter tabela com as informações sintetizadas e, em sequência, as cópias dos respectivos comprovantes.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024- FMRB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
(MODELO)

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso XII, do Decreto nº 32.724, de 2017, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

1. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

2. Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

3. Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, de _____ de _____ 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024- FMRB

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 32.724 DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (MODELO)

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 26, **caput**, IX e 27 do Decreto nº 32.724, de 2017, que:

1. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

2. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, de _____ de _____ 20 .

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – FMRB
ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO COORDENADOR/EQUIPE

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

• NOME:	
• ENDEREÇO:	
• TELEFONE:	
• NATURALIDADE:	
• R.G :	ORGÃO EMISSOR:
• C.P.F:	

2. ESCOLARIDADE

• NÍVEL DE ESCOLARIDADE:
• CURSO:
• INSTITUIÇÃO:
• ANO DE CONCLUSÃO:

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

• INSTITUIÇÃO:
• CIDADE:
• FUNÇÃO:
• PERÍODO
• PRINCIPAIS ATIVIDADES:
• INSTITUIÇÃO:
• CIDADE:
• FUNÇÃO:
• PERÍODO
• PRINCIPAIS ATIVIDADES:



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - FMRB

ANEXO VII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Bloco	Itens a serem Avaliados	CrITÉrios de AvaliaÇão	PontuaÇão máxíma por ítem
BLOCO I	Experiência e capacidade-técnica operacional da entidade na realização de EVENTOS CULTURAIS E EDUCACIONAIS, comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria.	Experiência na realização de eventos nos últimos 5 anos; (1,0 ponto por evento) - Capacidade administrativa (estrutura operacional) (1,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	6,0
BLOCO II	(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;	- Clareza e objetividade (1,0 pontos) - Demonstração de indicadores compatíveis com as metas (1,0 ponto) - Metodologia compatível com os objetivos do projeto e exequível, com demonstração de recursos e prazos adequados ao projeto (2,0 pontos) OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
Pontuação Global Máxima			10,0



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 – FMRB

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2024
PROCESSO Nº ____/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA
REPUBLICANA BRASILEIRA - FMRB E XXX.

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA - FMRB, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, com endereço à Rua da Palma, nº 502, Centro São Luís (MA) CEP 65.010-440, neste ato representado por seu titular KECIO DA SILVA RABELO, brasileiro, CPF:_____, RG:_, residente e domiciliado na_, CEP_____, São Luís - Maranhão e a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita o CNPJ de nº, qualificada como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, neste ato representada na forma de seu estatuto por_, brasileiro, CPF , RG nº____, residente e domiciliado na_(cidade/estado) resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com utilização de recursos do tesouro estadual e com fundamento no que dispõem a Lei 13.019/2014, o Decreto Estadual nº 32.724/2017 e consoante com o processo administrativo nº xxxxx/2021 - Edital de Chamamento Público FMRB nº XX/2021 e mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto para realização de serviços de assessoria e eventos, visando atender as demandas do projeto “**Sarau das Mercês: O Som e a Palavra**”.

1.2 Como objetivo específico da parceria cabe a organização da sociedade civil (OSC) selecionada:

a) Realizar os serviços de assessoria e eventos para realizar 6 (seis) edições do Projeto “Sarau das Mercês: O Som e a Palavra”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS E DA PREVISÃO DAS DESPESAS A SEREM EXECUTADAS

2.1 Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

resultados; a execução das despesas e o cronograma de desembolso constam no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho poderá ser ajustado, mediante interesse da Administração pública, por meio de:

- a) Registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.
- b) Celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado no prazo previsto na legislação em vigor.

a) Caso seja necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OSC devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, será admitida prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

3.2. Ocorrendo atraso na transferência financeira, o prazo de vigência poderá ser revisto conforme a necessidade de execução da meta com anuência da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

3.3. Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC deverá haver devolução com demonstrativos, em conta especificamente informada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

3.4. Findo o TERMO DE COLABORAÇÃO, havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros, em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL deverá requerer a devolução dos recursos transferidos.

5.6. Eventuais bens adquiridos com recurso da parceria serão mantidos com a OSC, caso seja objeto de utilização para continuidade da ação do projeto, junto ao público beneficiário, devidamente justificado a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, que em caso de deferimento dará os procedimentos legais previstos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA, DA DOTAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

4.1. Para o cumprimento do estabelecido neste TERMO DE COLABORAÇÃO: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL estima o montante de **R\$XXXXX**, cuja fonte de recursos será do Tesouro Estadual a ser repassada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC de acordo com o cronograma de desembolso descrito no Plano de Trabalho que será aprovado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

PROCESSO:



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

UNIDADE GESTORA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNÇÃO:

SUBFUNÇÃO: PROGRAMA: ATIVIDADE/PROJETO: PLANO INTERNO:

NOTAS DE EMPENHO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO			
Parcelas	Condicionante para o Recebimento	% parcela	Valor R\$
1ª Parcela	No prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Colaboração, a OSC receberá xx% do valor aprovado no Plano de Trabalho, referente a execução das ações.	xxx%	XXXX

4.2. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, no processo de acompanhamento e supervisão deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá conceder alteração de valores nas etapas, que necessitarem de revisão e/ou remanejamento de valores, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificado e aceito pelos **PARCEIROS, de comum acordo**, devendo, neste caso, serem celebrados Termos Aditivos.

4.3. Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

4.4. A liberação de recursos das parcelas seguintes, ficará condicionada à comprovação do atingimento do pactuado no cronograma físico-financeiro para o período correspondente à parcela imediatamente anterior, mediante apresentação de prestação de contas, conforme Cláusula Décima Primeira.

4.5. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6. A verificação das hipóteses de retenção previstas no item 4.5 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

III. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

4.7. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do item 4.6 desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pelo _____, serão mantidos na Conta Corrente ..., Agência **xxxxx, Banco xxxxx**.

5.2. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública e os resultados dessa aplicação ser revertidos exclusivamente à execução do objeto pactuado neste TERMO DE COLABORAÇÃO.

5.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública Estadual, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

5.5. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.6. Toda a movimentação de recursos da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, sendo obrigatório o pagamento mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 38, § 1º do Decreto Estadual 32.724 de 22 de março de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC está desobrigada de contrapartida financeira para a celebração deste TERMO DE COLABORAÇÃO, conforme permissão legislativa preconizada no parágrafo primeiro do Artigo 35 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, sem prejuízo dos demais compromissos assumidos neste TERMO DE COLABORAÇÃO, são



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

responsabilidades e obrigações:

I. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, etapas do Plano de Trabalho aprovado.
- c) Prestar o apoio necessário a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise das informações fornecidas e diligências, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- e) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- f) Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- g) Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 e 50 do Decreto nº 32.724, de 2017;
- h) Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- i) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- j) Submeter relatório técnico de monitoramento e avaliação ao Comitê Gestor do Projeto, emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- k) Manter, em seu sítio oficial na internet, dados referentes à parceria celebrada e de seu respectivo plano de trabalho, pelo prazo de até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- l) Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração, em consonância com CONCEDENTE do convênio.
- m) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

n) Publicar no Diário Oficial do Estado do Maranhão o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO.

o) Indicar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

p) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este TERMO DE COLABORAÇÃO.

q) Analisar os relatórios de execução do objeto, os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos Arts. 56, caput, e 60, §3º, do Decreto Estadual nº 32.724/2017;

r) Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

s) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública Estadual assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

t) Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º Decreto Estadual nº 32.724/2017;

u) Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do art. 43 do Decreto Estadual nº 32.724/2017;

v) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

II. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

a) Executar, conforme aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto Estadual nº 32.724/2017;

b) Observar, no transcorrer da execução de suas ações, as orientações emanadas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL decorrente do acompanhamento, da supervisão a cargo deste;



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

- c) Aplicar os recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL exclusivamente na execução do objeto;
- d) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por eventuais encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- f) Providenciar o cumprimento de toda a legislação local em relação à execução dos serviços contratados. Ainda, ficará incumbida do cumprimento de regras e providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU-MA, sempre que necessário;
- g) Proceder com a formalização adequada da regular realização do evento, inclusive pela obtenção de todas as autorizações, liberações, licenças e alvarás necessários ao evento;
- h) Incluir em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados/prestadores de serviços dispositivos que permita a FMRB exercer amplo acompanhamento e fiscalização;
- i) Comprovar, quando necessário, habilitação técnica própria e/ou dos prestadores de serviços contratados, bem como de seus Responsáveis Técnicos, para execução de serviços que exigem inscrição ou registro junto a Conselho Profissional;
- j) Manter e movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica, de sua titularidade, indicada no Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL e observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- k) Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- l) Apresentar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- m) Apresentar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, semestralmente, relatórios, de modo a possibilitar, quantitativa e qualitativamente, a análise da execução;
- n) Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- o) Manter escrituração contábil regular;
- p) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de colaboração, conforme Cláusula Décima Primeira.
- q) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

- r) Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- s) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por um período de 10 anos, contado do dia subsequente ao da prestação de contas, conforme parágrafo único do art. 66 da Lei nº 13.019/2014.
- t) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- u) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;
- v) Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- w) Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, nos termos do art. 26, §4º, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017;
- x) Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

8.1 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, quando da realização das compras e/ou contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL deverá:

- a) Realizar prévia pesquisa de mercado quando das aquisições e contratações necessárias à execução deste Termo de Colaboração, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado, responsabilizando-se por verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
- b) Movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, sendo obrigatório o pagamento mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

Parágrafo Único – As notas, comprovantes fiscais, recibos ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e possuir data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, devidamente identificados com o número deste Termo de Colaboração e mantendo-se a guarda dos documentos originais em arquivo e em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

9.2. Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

9.3. Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

9.4. Sobre os bens permanentes de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

9.4.1. Caso os bens da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se tornem inservíveis antes do término da parceria, poderão ser doados ou inutilizados, mediante comunicação prévia à administração pública.

9.4.2 Caso haja rejeição de contas cuja motivação esteja relacionada ao uso ou aquisição do bem de titularidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ele permanecerá como sua propriedade, mas o valor pelo qual foi adquirido será computado no cálculo do dano ao erário, com atualização monetária.

9.5 Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

9.5.1 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

9.5.2 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:

I - A manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

II - A doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

III - A doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO.

10.1 A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública Estadual por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

10.2 No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública Estadual:

I- Designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

II- Designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014)

III- Emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 60 do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017);

IV- Realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017);

V- Realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

VI- Examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c artigos. 55 e 56 Decreto Estadual nº 32.724, de 2017);

VII- Poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

VIII- Poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

10.2. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso II do item 10.1*, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49, *caput*, Decreto Estadual nº 32.724, de 2017).

10.3. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos (art. 49, §§ 2º e 4º do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017).

10.4. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual, devendo ser observado o disposto no art. 50 do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o *inciso III do item 10.1*, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 61 do Decreto nº 8.726, de 2016, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

10.6. A visita técnica in loco, de que trata o *inciso IV do item 10.1*, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública estadual, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas da União. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

10.7. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado no SICONV e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Administração Pública Estadual (art. 52, §2º, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017). O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.8. A pesquisa de satisfação, de que trata o *inciso V do item 10.1*, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública federal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017).



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

10.9. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017).

10.10. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo estadual. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos Arts. 54 a 58 e 62 a 70 do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

11.1 A prestação de contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas anual e prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos mediante este TERMO DE COLABORAÇÃO, até 90 (noventa) dias após o término deste, e a qualquer tempo por solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

11.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

11.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

11.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.6. A apresentação e aprovação da prestação de contas parcial – cada parcela recebida – será condicionante para liberação da parcela subsequente.

11.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

11.9.- As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 32.724, de 2017, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceria as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual.

13.4. Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de São Luís, Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA**

15.1. O presente Termo de Colaboração visa contribuir para a promoção, valorização e fortalecimento da cultura local e da literatura por meio da realização do "Sarau das Mercês: O Som e a Palavra", criando um espaço de celebração e apreciação da poesia e das artes, que estimule o engajamento da comunidade e valorize a produção artística regional.

15.2. As condições previstas neste instrumento seguem ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual 32.724, de 2017 além das demais normas que regulam a matéria.

15.3. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Luís (MA), ____/____/2024.

Representante Legal
FUNDAÇÃO DA MEMÓRIA REPUBLICANA BRASILEIRA

Representante Legal
ENTIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____ .
CPF nº

2. _____ .
CPF nº